DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Terça-feira, 23 de julho de 2024 | Ano III | Edição nº 475



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 4408/2024 DE 17 de Julho de 2024
Ref. Lei nº 3811/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso III da Lei 3792 de 14 de Dezembro de 2023 e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 47.000,00(Quarenta e sete mil reais),** com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1329 Calçada Canteiro Rua Maria Conceição Válio Jd Campestre	4.4.90.51	47.000,00	Tesouro	444

Artigo 2º - O recurso necessário para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor de **R$ 47.000,00(Quarenta e sete mil reais),** será proveniente da anulação parcial ou total da dotação orçamentária, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1330 Pavimentação Asfáltica Bº Ferreiras	4.4.90.51	47.000,00	Tesouro	423

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 17 de Julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Milena Guedes C.P.dos Santos
Secretária Gestora Jurídica de Controle De Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Jéssica Mariá Ribeiro
Assistente Administrativo I

.....

DECRETO Nº. 4409/2024 DE 17 de Julho de 2024
Ref. Lei nº 3798/2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 167, parágrafo 2º da Constituição Federal, Lei 3798 de 21 de Dezembro de 2023 e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de **R$ 70.000,00(setenta mil reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.2263 Manutenção do Departamento do Bem Estar Animal	3.1.90.11	70.000,00	Tesouro	426

Artigo 2º - O recurso necessário para a cobertura do crédito adicional Suplementar aberto no artigo anterior no valor de **R$ 70.000,00(setenta mil reais),** é proveniente da anulação parcial ou total de dotação, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único da Lei 3798, de 21 de dezembro de 2023, da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0014.2121 RT–Residência Terapêutica	3.1.90.11	70.000,00	Tesouro	222

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 17 de Julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Milena Guedes C.P.dos Santos
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,Licitações e Tributos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Jéssica Mariá Ribeiro
Assistente Administrativo I

.....

DECRETO Nº. 4410/2024 DE 17 de julho de 2024
Ref. Lei nº 3792/2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II e Inciso III da Lei 3792 de 14 de Dezembro de 2023 e art. 43, § 1º, Inciso I e Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R$	Recurso	Ficha
02.01 -Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete	3.3.90.39	50.000,00	Tesouro	18
02.01 -Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	06.122.0016.2204. Manutenção do Trânsito	3.3.90.30	50.000,00	Tesouro	33
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2154 Manutenção Ensino Infantil Creche	3.3.90.30	100.000,00	Tesouro	123
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13	40.000,00	Tesouro	161
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2156 Manutenção Transportes Veículos Saúde	3.3.90.30	50.000,00	Tesouro	174
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2261 Manutenção da Folha ACE- Agente de Combate às Endemias	3.1.90.13	6.000,00	Federal	198
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0014.2121 RT –Residência Terapêutica	3.1.90.11	24.000,00	Federal	223
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0014.2121 RT –Residência Terapêutica	3.3.90.30	40.000,00	Federal	227
02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.2158 Manutenção Veículos SOIURB	3.3.90.39	30.000,00	Tesouro	258
02.07 –Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (SELJ)	27.812.0015.2027 Manutenção do Esporte, Lazer e Juventude	3.1.90.11	40.000,00	Tesouro	264
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.243.0009.2056 Manutenção do Conselho Tutelar	3.1.90.04	35.000,00	Tesouro	317
02.12 -Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2167 Proteção Social Básica-Federal (CRAS)	3.3.90.39	60.000,00	Federal	364
02.14 – Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.123.0020.2257 Manutenção SEGFAZ	3.3.90.93	20.000,00	Estadual	401

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de **R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais),** serão provenientes de:

I- R$ 80.000,00(oitenta mil reais), do *superávit* financeiro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo43 § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, sendo:

a) R$ 60.000,00(sessenta mil reais), de recurso Federal,

b) R$ 20.000,00(vinte mil reais), de recurso Estadual.

II- R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), provenientes das anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.01 -Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete	3.1.90.13	100.000,00	Tesouro	15
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13	100.000,00	Tesouro	94
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2105 FEAPS	3.3.90.30	15.526,45	Tesouro	148
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2105 FEAPS	3.3.90.39	100,00	Tesouro	149
02.05- Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2261 Manutenção da Folha ACE- Agente de Combate às Endemias	3.3.90.39	6.000,00	Federal	200
02.05- Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0014.2121 RT –Residência Terapêutica	3.1.90.11	50.000,00	Tesouro	222
02.05- Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0014.2121 RT –Residência Terapêutica	3.1.90.13	40.000,00	Tesouro	224
02.05- Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0014.2121 RT –Residência Terapêutica	3.3.90.36	14.000,00	Federal	228
02.05- Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0014.2121 RT –Residência Terapêutica	3.3.90.39	50.000,00	Federal	230
02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.2039 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	3.1.90.13	30.000,00	Tesouro	247
02.07 –Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (SELJ)	27.812.0015.2027 Manutenção do Esporte, Lazer e Juventude	3.1.90.13	24.373,55	Tesouro	265
02.11– Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.122.0009.2050 Manutenção da Secretaria Desenvolvimento e Integração Social	3.1.90.13	35.000,00	Tesouro	305

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 17 de julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

MILENA GUEDES C.P.DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle
de Legalidade, Licitações e Tributos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Jéssica Mariá Ribeiro
Assistente Administrativo I

Portarias

PORTARIA N.º 7841/2024
De 15 de Julho de 2024.

"DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO RESPONSAVEL PELO ADIANTAMENTO DE

NUMERÁRIO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DA SEGFAZ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei Municipal 2.447/2009 e Decreto n.º 2.440/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada como responsável pelo adiantamento de numerário para o pagamento de despesas da **SEGFAZ**, a funcionária Sra. **GIULIANA MACHADO,** portadora do RG Nº. 54.431.850-X, exercendo as funções do cargo de **Assistente Administrativo**. (PA-e 7922/2024).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a portaria de nº 5.989/2017 de 02 de fevereiro de 2017.

Pilar do Sul, 15 de Julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Jéssica Mariá Ribeiro
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA N.º 7.842/2024
De 19 de julho de 2024.

"DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO RESPONSAVEL PELO ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS NA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei Municipal 2.447/2009 e Decreto n.º 2.440/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como responsável pelo adiantamento de numerário para o pagamento de despesas da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, o funcionário público Sr. **PYEER PLINYO DE CARVALHO,** portador do RG. Nº. 44.908.288-X, exercendo as funções do cargo de Topógrafo. (P.A 8098/2024).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 19 de julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Secr. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Jéssica Mariá Ribeiro
Assistente Administrativo I

.....

Portaria n.º 7.843/2024
De 19 de julho de 2024.

"DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO RESPONSAVEL PELO ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS NA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei Municipal 2.447/2009 e Decreto n.º 2.440/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como responsável pelo adiantamento de numerário para o pagamento de despesas da Secretaria de Saúde e Bem Estar, o funcionário público Sr. **VANDERLEI MACIEL BUENO**, portador do RG. n.º 34.071.691-X, exercendo as funções do cargo de Assistente Administrativo (PA-e n° 8138/2024).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 19 de julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
JOICELAINE AURORA VIEIRA
Secretaria de Saúde e Bem Estar

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Jessica Mariá Ribeiro
Assistente Administrativo I

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265 – Centro, faz saber que se acha aberto o Pregão Eletrônico n.º 44/2024, que tem como o objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONTROLE GLICEMICO. Abertura da sala de disputa às 09h00min do dia 07 de agosto de 2024, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/ .

Informações no site http://www.pilardosul.sp.gov.br ou pelo telefone: (15) 3278-9700 – Licitações.

Pilar do Sul - SP, 22 de julho de 2024.
Marco Aurélio Soares - Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2° TERMO ADITIVO

Contratante: **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**

Contratada: **JOELMA APARECIDA LEAL DOS SANTOS LIMA 35825552839**

Referência: **Pregão Presencial nº 60/2022 – Contrato 60/2022**

Processo Eletrônico nº: **6486/2024**

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 6.1, para prorrogar a vigência por mais 03 (três) meses, a contar de 14 de julho de 2024, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 02 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo original.

Data: Pilar do Sul - SP, 12 de julho de 2024.

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO

Locatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Locador: **ANA MARIA ALVES DE DEUS**

Referência: **Contrato de Locação**

Processo Eletrônico n.º: **7.945/2.024**

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA QUINTA, para reajustar o valor anual do contrato em 2,45 % (dois vírgula quarenta e cinco por cento), calculado pelo Índice IGP-M, alterando o valor mensal do aluguel para **R$ 922,05 (novecentos e vinte dois reais e cinco centavos)**, sendo seu montante global o valor de R$ 11.064,60 (onze mil, sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA 2ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original.

Data: Pilar do Sul - SP, 17 de julho de 2024.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2° TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **LABARE ANALISES CLINICAS LTDA - ME**

Referência: **Pregão Eletrônico nº 03/2022 – Contrato nº 91/2022**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **7016/2024**

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA TERCEIRA, para acrescer serviços que refletirão em 24,80% (R$ 2.852,00 – dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) sobre o valor global inicial do contrato, com fundamento no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA 02 – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

Data: Pilar do Sul - SP, 25 de junho de 2024.

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 035/2024

A Câmara Municipal de Pilar do Sul está recebendo **propostas** para "**contratação de empresa concessionária autorizada para prestação de serviço de revisão programada de veículo oficial"** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência localizado no site da Câmara Municipal.

Dessa forma, solicita-se o envio da proposta de preços para o e-mail cmpilardosul@hotmail.com ou secretaria@camarapilardosul.sp.gov.br, ou entrega pessoalmente até sexta-feira (26/07/2024), às 15h30. A proposta pode ser encaminhada utilizando modelo próprio ou o modelo contido no Termo de Referência, devidamente assinada, carimbada e datada pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal e divulgado por meio do aviso de contratação direta.

O Aviso de Contratação se encontra em "Editais – Relação de Compras e Serviços – Dispensa – 2024", no site da Câmara Municipal.

Pilar do Sul, 22 de julho de 2024.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.